

Pecém II Geração de Energia S.A. CNPJ Nº 10.471.487/0001-44

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas Pecém II Geração de Energia S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Pecém II Geração de Energia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Pecém II Geração de Energia S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo

com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018

PricewaterhouseCoopers - Auditores Independentes

CRC 2SP000160/O-5 "F"

Maria Salete Garcia Pinheiro

Contador CRC 1RJO48568/O-7 "S" CE



*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 26.02.01/2018. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 26.02.01/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, descartável e copa cozinha a serem destinados ao Hospital Municipal, ao Programa PSF, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Pereiro-CE, conforme especificações do anexo I, parte integrante deste processo, sendo a fase de disputa de lances no dia 13/03/2018 a partir das 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. **Pereiro-Ce, 26 de fevereiro de 2018. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Presencial Nº 2702.01/2018 – Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 – Centro, tel. (88) 3443-1402, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2702.01/2018, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e execução contábil junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) no Distrito de Lagoinha, do Município de Quixeré/CE, sendo a fase de disputa de lances no dia 12/03/2018 a partir das 09:00 horas AM. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 às 13:00 horas AM, no endereço acima citado, ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Quixeré – Ce, 27 de fevereiro de 2018. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação – Pregão nº 2018.02.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Abaiara/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.02.26.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância simples remoção, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, nos moldes do Termo de Ajuste nº 45/2017, celebrado com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 12 de Março 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da CPL, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro - ABAIARA-CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3558-1254. **Abaiara/CE, 26 de Fevereiro de 2018. George de Figueiredo Rodrigues – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato dos Contratos. Contratante: E.E.F. José Mario Barbosa, do Município de Quixeramobim – CE. Contratadas: Cooperativa Agropecuária do Sertão Central-COOAC e Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Forquilha-COOPVALE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados ao PNAEF, AEE, EJA e Mais Educação. Chamada Pública Nº 14.001.23.2018CP. Valor do Contrato da COOAC: R\$ 4.468,80 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Valor do Contrato da COOPVALE: R\$ 14.560,40 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos). Vigência dos contratos: 31 de julho de 2018. Signatários: Leonardo Medeiros Silva, Francisco Edriano da Silva e Deusimar Cândido de Oliveira. Data da Assinatura: 18/01/2018. **Leonardo Medeiros Silva - Presidente do Conselho Escolar.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Jaguaruana. A Câmara Municipal de Jaguaruana torna público o Extrato do Contrato nº 2302.01/2018-CMJ; Contratada: Diniz & Diniz Ltda-Me; prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018; Objeto: aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender a Câmara Municipal de Jaguaruana-Ceará; Processo: Pregão Presencial nº 001/2018-CMJ. Ordenador de Despesas: Francisco Inaldo de Lima.